



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4726 Ponta Porã-MS 11 Julho de 2025

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas. Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia e nos termos da Lei Complementar n. 241/2022, converte-se as Notificações Prévias descumpridas em auto de infração, impondo as penalidades cabíveis discriminadas neste edital.

Frise-se que o autuado deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirar a **guia de pagamento da multa**. A retirada da guia e pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Penalidade sem recorrer, acarretarão a redução prevista no art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021.

O autuado poderá solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vista do processo administrativo, mediante requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 335/2025			
AUTUADO	DIRCE MENDES FIGUEIREDO		
ENDEREÇO	RUA BALT. SALDANHA, CEP: 79.904-604, CENTRO	BIC	21787
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	60 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.592,00	ART. 9º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 391/2025			
AUTUADO	LESLIE JEANE NOVAES GIMENES		
ENDEREÇO	RUA CAIAPO, Nº 72, CEP: 79.904-334, PQ. RESIDENCIAL	BIC	12338
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 397/2025			
AUTUADO	CASSIO MIRANDA NUNES		
ENDEREÇO	RUA DINAMARCA, Nº 233, CEP: 79.903-434, JD. ESTORIL	BIC	7253
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 435/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CAROLINA NACHREINER PELUSCH, - JARDIM IBIRAPUERA	BIC	2382613
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 436/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CAROLINA NACHREINER PELUSCH, - JARDIM IBIRAPUERA	BIC	2382614
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 438/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CAROLINA NACHREINER PELUSCH, - JARDIM IBIRAPUERA	BIC	2382617
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 440/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CAROLINA NACHREINER PELUSCH, - JARDIM IBIRAPUERA	BIC	2382694
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 443/2025			
AUTUADO	CERRO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA ORLANDO CAMARGO, JD. IBIRAPUERA	BIC	2382417
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 465/2025			
AUTUADO	FERNANDO NOGUEIRA DA COSTA		
ENDEREÇO	RUA DO BOSQUE Nº 201 - RES. DO VILLA VERDE	BIC	20536
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2025			
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 542/2025			
AUTUADO	PAULA CAROLINA FIGUEIREDO CABALLERO		
ENDEREÇO	RUA EDVALDO CARPES Nº 97, CEP: 79.903-278, BOSQ. DE PONTA PORÃ	BIC	12018
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT'ANNA
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

EDITAL N.º 001/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do **ANEXO V - Exames para a Posse, EDITAL EDUCAÇÃO N.º 001/2022** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Educação do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DA RETIFICAÇÃO em atendimento ao Decreto Municipal nº 10.254, de 18 de junho de 2025

ONDE CONSTA:

EXAMES BÁSICOS	I) Mulheres: Avaliação ginecológica, incluindo apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com o respectivo laudo do radiologista);
-----------------------	---

PASSE A CONSTAR:

EXAMES BÁSICOS	I) Mulheres: Ultrassonografia pélvica e mamografia) após os 50 anos de idade), com o respectivo laudo do radiologista;
-----------------------	--

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital Educação nº. 001/2022, publicado em Diário Oficial Edição 4023 Ponta Porã-MS 03 novembro de 2022)

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Ponta Porã – MS, 07 de julho de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 001/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do **ANEXO VII - Exames para a Posse, EDITAL N.º 001/2022** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

3. DA RETIFICAÇÃO em atendimento ao Decreto Municipal nº 10.254, de 18 de junho de 2025

ONDE CONSTA:

EXAMES BÁSICOS	I) Mulheres: Avaliação ginecológica, incluindo apresentação de exames de colpocitologia oncótica e parasitária, ultrassonografia pélvica e das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com o respectivo laudo do radiologista);
-----------------------	---

PASSE A CONSTAR:

EXAMES BÁSICOS	I) Mulheres: Ultrassonografia pélvica e mamografia) após os 50 anos de idade), com o respectivo laudo do radiologista;
-----------------------	--

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2022, publicado em Diário Oficial Edição 4023 Ponta Porã-MS 03 novembro de 2022

4.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Ponta Porã – MS, 07 de julho de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Aviso

**CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 003/2023(Professores), **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua 7 de Setembro, nº 251 - Centro, no dia 15 de julho de 2025, às 9h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 10 de julho de 2025.

95 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2024953049	MARIA ESTELA MARTINEZ DE SOUZA	13/09/1984		3	280
2024953117	ROSEANE DE MATOS LIMA HERRERA	06/10/1987		3	281
2024953729	ADRIELI APARECIDA BRUNO NOCEDA LEAL	06/06/1989		3	282
2024953437	ANA KARLA GOMES GONÇALVES	08/10/1991		3	283

2024953832	LARISSA CORREA CARVALHO	09/03/1995	3	284
2024953615	ELIZANDRA VIANA ANTUNES AZAMBUJA	05/07/1974	2,6	285
2024953266	TAINARA DOS SANTOS SOARES	16/04/1994	2,5	286
2023952509	ELIANE ANTUNES DE SOUZA DE LIMA	13/03/1982	2,45	287
2023952534	SILVANE ALLEBRANDT	31/05/1979	2,4	288
2023952480	DIONÉIA MOSCARDINE	24/06/1968	2,25	289
2024954042	LAIZA TAINÁ BOLEZINA DOS SANTOS	03/08/1999	2,25	290
2024953887	CINTHIA DOS SANTOS ASSIS FIGUEREDO	04/10/1983	2,2	291
2024952983	MASSÂMIA VILHALVA FREITAS	17/09/1989	2,2	292
2023952732	MARIA LUISA MAGALHÃES MARTINES	13/01/2001	2,2	293
2023952501	FLAVIO GARCIA JUNIOR	05/09/1972	2	294
2024953637	LUCIANE ALVES BATISTA	17/06/1979	2	295
2024953670	NATHALIA FERNANDA DA SILVA	10/02/1984	2	296
2024953206	GISELE DE SOUZA CARDOSO	12/11/1989	2	297
2024953959	KELLY MARGARETE RODRIGUES DA SILVA	25/06/1991	2	298
2024953116	LUCIANE FERNANDES	12/02/1994	2	299
2024953157	NADIELLY GOMES MARTINS	22/04/1995	2	300
2024954081	ANDREIA ALFONSO LARREA HERNANDES	01/08/1995	2	301
2024954050	ELIZABETE ZELAYA FLORES	30/06/1999	2	302
2024953079	DEBORA RAQUEL COMMANDEUR GARZELLA ALI	04/09/1974	1,8	303
2023952768	BEATRIZ MARQUES BARRIOS	10/04/1999	1,6	304
2024953616	ROSILENE DA SILVA MARTINS	27/09/1969	1,4	305
2024953740	FERNANDA OJEDA JARDIM	01/08/1998	1,4	306
2023952660	ROSALVA FERREIRA ÁVILA	17/09/1984	1,2	307
2024953197	ALINE GIMENES BORTOLUSSO	14/09/1992	1,2	308

2024952897	ADRIELE CARVALAN BARRIOS	23/06/1994	1,2	309
2023952606	JANAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1996	1,2	310
2024954030	MARTA MATIAS PEREIRA	26/08/1969	1	311
2024953877	FABIANI LENCINA DA CRUZ	22/02/1981	1	312

**1º AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço global", terá prosseguimento do certame na data abaixo informado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte da rede Lógica Corporativa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da sessão de prosseguimento: 14 de julho de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 10 de julho de 2025.

Neyde Aparecida Ciliax Tavares
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.843/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por item".

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual** em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: 28 de Julho de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código da Pré-Publicação no e-Sfinge: 4EEB13A2DD42CA92D2F71697D950F9D3919FC5F5

ID Remessa Online: 2132404

Ponta Porã-MS, 10 de Julho de 2025.

Julio Campos Vernal
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço por item".

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 05 (cinco) computadores e 05 (cinco) impressoras para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: 31 de Julho de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>.

Código da Pré-Publicação no e-Sfinge: " 8F05B17D867554A86ACABA74A27A845F55991560"

ID Remessa Online: 2090336

Ponta Porã-MS, 09 de Julho de 2025.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeiro

Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de participação dos(as) delegados(as) na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Porã.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Porã (CMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.796, de 29 de junho de 2011, e pelo Regimento Interno do CMAS, e

Considerando a importância da regulamentação dos critérios de participação dos(as) delegados(as) na referida Conferência;

RESOLVE: Regulamentar os critérios de participação dos(as) delegados(as) na **15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Porã**, a ser realizada nos dias 10 e 11 de julho de 2025, conforme estabelecido na Resolução CMAS nº 003/2025.

RESOLVE: Art. 1º– Deliberar e aprovar: A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social contará com a representação delegados(as), assegurando a paridade entre os representantes governamentais e não governamentais, dentre as representações:

A escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, entre os(as) participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, obedecerá à seguinte paridade e proporção, contemplando titulares e suplentes:

I–Representantes da Sociedade Civil, conforme os segmentos abaixo relacionados:

- a) 02 representantes dos(as) usuários(as) e das Organizações de Usuários do SUAS; devidamente credenciado.
- b) 02 representantes dos(as) trabalhadores(as) do SUAS; devidamente credenciado
- c) 04 representantes das entidades e organizações de assistência social, devidamente credenciado.

II–Representantes do Governo local:

- a) 02 representantes governamentais; devidamente credenciado
- b) 01 Gestor Municipal (delegado nato). devidamente credenciado

Parágrafo único: O gestor municipal não terá suplente

§ 2º. Entre os(as) delegados(as) da sociedade civil devem-se considerar a proporcionalidade dos segmentos (usuários, trabalhadores e entidades/organizações da Assistência Social). Para os municípios PI, PII e Médio Porte, onde o quantitativo não comporta a proporcionalidade, prioriza-se os segmentos da seguinte forma:

1º usuários(as);

2º trabalhadores(as) e

3º entidades/organizações de Assistência Social.

§1º: Para o credenciamento dos delegados(os) será necessário apresentar a ficha de inscrição preenchida para a Comissão Organizadora, especificando a representatividade e comprovante, dentro do prazo estabelecido pela Comissão.

§2º. Para eleição das delegadas(os) - governamentais e não governamentais será garantido a cota mínima de 30% aos grupos minoritários.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social analisará e homologará todas as fichas de inscrição que deverão ser entregues à Secretaria Executiva do CMAS até o dia 21 de julho de 2025, devidamente preenchidas e assinadas. I. Do credenciamento das(os) delegadas(os):

- a) A ficha de inscrição deverá estar com todos os campos preenchidos;
- b) A ficha de inscrição deverá ser entregue até a data prevista no caput do artigo 2º;
- c) Os Representante das(as) usuárias(os) deverão apresentar o Número de Identificação Social (NIS) e sua vinculação à rede de atendimento do SUAS (programa, projeto, serviço ou benefício) ou atestado de vínculo com organização, de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023 ou comprovante de beneficiária(o) do programa Bolsa Família ou BPC;
- d) Os Representante de trabalhadores do SUAS que não ocupem cargo comissionado, deverão estar de acordo com as Resoluções do CNAS nº6/2015, nº 17/2011 ou a nº 9/2014. Deverão apresentar um desses documentos: portaria de nomeação em concurso público ou contrato de trabalho em atuação em unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil, inscrita no CMAS, e devidamente cadastrados no sistema REDE SUAS MS;

c) Representantes dos prestadores de serviço devem possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

II. Serão descredenciados os delegados que: a) A ficha de inscrição apresentada estiver com dados incompletos;

b) A ficha de inscrição for entregue fora do prazo estabelecido;

c) Representante dos usuários que não apresentar algum dos documentos comprobatórios, conforme a Alínea “c”, do Inciso I, do Art. 2º;

d) Representante dos trabalhadores do SUAS que possuir cargo comissionado, não estiver de acordo com as Resoluções CNAS nº 6/2015, 17/2011 ou a nº 9/2014 e documentos comprobatórios, conforme a Alínea “d”, do Inciso I, do Art. 2º;

e) Representante dos prestadores de serviço que não possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

III. Serão homologadas as fichas de inscrições dos(as) delegados(as) que após análise da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social certificar o cumprimento dos critérios do inciso I deste artigo e do artigo 1º.

Parágrafo único: a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal publicará a relação dos delegados deferidos e indeferidos para participar da Conferência de Assistência Social.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


ANA LÚCIA DE SOUZA PALÁCIO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 10.0088, de fevereiro de 2025

Decreto

DECRETO Nº 10292/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.485,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discrim crédito adicional suplementar no valor de R\$ 97.485,14 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais quatorze centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2260 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE

1535 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blo 97.485,14

Total Geral de Suplementações: 97.485,14

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2260 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE

1399 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blo -97.485,14

Total das Anulações: -97.485,14

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 10 de JULHO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10289/2025, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.647.486,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discrim crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.647.486,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatr e oitenta e seis reais) para o reforço das seguintes dotações: i
n
a

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0049.2054 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

151 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

2.550.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2260 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE

1534 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin 97.486,00

Total Geral de Suplementações: 2.647.486,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 03 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.125.0001.2004 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

29 - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

-1.230.000,00

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0049.1003 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

61 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados -300.000,00

15.451.0049.2009 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

95 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados -900.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2260 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE

594 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.631.3110 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin -97.486,00

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

04.122.0001.2002 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

695 - 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados -120.000,00

Total das Anulações -2.647.486,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 9 de JULHO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.012, DE 06 DE JANEIRO DE 2.025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelas assinaturas de documentos relacionados à movimentação financeira do Município de Ponta Porã e dos Fundos Municipais.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira do Município de Ponta Porã junto à instituição bancária;

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura de documentos relacionados à movimentação financeira dos Fundos Municipais junto à instituição bancária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira do **Fundo Municipal de Saúde – FMS** (CNPJ nº 11.084.263/0001-42) o Senhor **Aizar Talavera Júnior**, Secretário Municipal Adjunto de Saúde, responsável interino pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Senhor Fabrício da Costa de Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica designada como gestora para assinar a movimentação financeira do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** (CNPJ nº 14.788.679/0001-30), **Fundo Municipal do Direito do Idoso - FMDI** (CNPJ nº 27.118.816/0001-70), **Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA** (CNPJ nº 17.878.906/0001-06), **Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS** (CNPJ nº 32.117.216/0001-28) a Senhora Dilma da Silva Leite, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Senhor Fabrício da Costa de Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira da **Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP** (CNPJ nº 07.522.251/0001-85), a Senhora Eliana Aparecida Araújo Fernandes, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em conjunto com o Senhor Fabrício da Costa de Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira do **Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP** (CNPJ nº 19.030.563/0001-50), **Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã - AGETRAN** (CNPJ nº 45.181.141/0001-96) e **Fundo Municipal de Trânsito de Ponta Porã – FUMTRAN** (CNPJ nº 45.276.743/0001-27), o o Senhor Cândido Felix Souza Gabínio, Secretário Municipal de Segurança Pública, em conjunto com o Senhor Fabrício da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ponta Porã – FMDU** (CNPJ nº 54.403.032/0001-67), o Senhor Fabrício da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças, em conjunto com o senhor Eduardo Esgaib Campos, Prefeito Municipal de Ponta Porã.

Art. 6º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira do **Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB** (CNPJ nº 30.000.838/0001-46), a Senhora Eliana Aparecida Araújo Fernandes, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, em conjunto com o Senhor Fabricio da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira do **Fundo Municipal de Apoio a Comunidade - FAC** (CNPJ nº 32.140.803/0001-38) a Senhora Paula Consalter Campos, Secretária Municipal de Governo e Comunicação, em conjunto com o Senhor Fabricio da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º. Fica designado como gestor para assinar a movimentação financeira do **Município de Ponta Porã – PM/PP** (CNPJ nº 03.434.792/0001-09), **Fundo de Investimento Esportivo – FIE** (CNPJ 32.117.258/0001-69), **Fundo Municipal de Investimento Cultural – FIC** (CNPJ 22.435.990/0001-23), **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Ponta Porã - FMDR** (CNPJ nº 32.117.296/0001-11), **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS** (CNPJ nº 32.117.935/0001-49), **Fundo Municipal de Turismo – FMT** (CNPJ: 32.117.719/0001-01) e **Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA** (CNPJ: 18.904.469/0001-10), o Senhor Eduardo Esgaib Campos, Prefeito Municipal de Ponta Porã, em conjunto com o Senhor Fabrício da Costa de Cervieri, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9º. Fica Determinado que na falta do Senhor Fabricio da Costa Cervieri, Secretário Municipal de Finanças, quem assinará em conjunto com os Gestores descritos nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste decreto será o Senhor **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**, Prefeito Municipal de Ponta Porã.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.025.

Ponta Porã, MS, 06 de janeiro de 2.025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal de Ponta Porã

DECRETO Nº 10.011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Dilma da Silva Leite** no cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo AGP-1, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 01 de janeiro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA DE FISCAL(IS) DE CONTRATO(S) Nº. 099/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTA PORÃ/MS, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o decreto municipal Nº 9.839 de 13/06/2024, publicado no DOM nº: 4440 de 19/06/2024, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercer a função de Gestor(a) e Fiscal(a) do Contrato **Nº 001/2025, PROCESSO Nº 5.565/2025, Dispensa 15/2025**, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, cujo objeto é: a Locação de imóvel comercial, destinado a atender a Sub-Prefeitura de Sanga Puitã.

I – **Gestor(a)**: Fica designado como gestora do contrato a servidor: Mateus Souza Rodrigues de Abreu, matrícula 7279, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II – **Fiscal, Suplente**: Ficam designados como fiscais do presente instrumento as servidoras: Sandra Aparecida dos Santos Vallejo (fiscal), matrícula 1588-01, e Karine Gamarra Rodrigues de Alencar (suplente), matrícula 61933.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã (MS)

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367